



DECRETO Nº 5.537 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4887/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	
003.12.361.0104.2453	OPERACIONALIZAÇÃO DE SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Red:	1270	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	
15500000000	Transferência do salário educação (vinte e dois mil e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 22.028,25
Cód. Red:	1276	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
15500000000	Transferência do salário educação (duzentos e setenta e dois mil e novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 272.971,75
		TOTAL R\$ 295.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964. Oriundo de excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação.



ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

RECEITA	FONTE 1.550.0000000
Demonstrativo da Receita Arrecadada	
1-Total Orçado	R\$ 2.200.000,00
2- Valor arrecadado no Período: Janeiro a outubro/2024	R\$ 3.123.242,99
3- Tendência de Arrecadação	R\$ 624.648,598
4- Expectativa de Arrecadação	R\$ 3.747.891,588
5- Total de Excesso verificado (5= 4-1)	R\$ 1.547.891,588

Metodologia aplicada:

Item 2 - Valor arrecadado	Nº Meses	Valor Médio	Tendência Anual
R\$ 3.123.242,99	10	R\$ 312.324,299	R\$ 3.747.891,588

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO



Herbert de Souza Peres
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
C&D/MT - 22175/0